

Processo Administrativo de Contratação 016/2018

Exigências Corpo de Bombeiros



Assunto: Relatório de Vistoria do Protocolo nº 000000

De: "Vistorias - BVJS" <vistorias@bvjs.com.br>

Data: 13/07/2018 08:20

Para: <araci@assevam.com.br>

Descrição: x:\Aplicacoes\Fibra\Imagens\Sistema\BrasaoJaragua.Bmp

CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

RELATÓRIO DE VISTORIAS

Controle nº : 58.379

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI

O Centro de Atividades Técnicas - CAT , em vistoria realizada no dia 12/07/2018, no logradouro Arthur Gumz, 88 - bairro Vila Nova no município de Jaragua do Sul vem através deste relatório solicitar as providências a serem realizadas para adquirir o atestado para funcionamento expedido por esta corporação.

Providência(s) a ser(em) tomada(s):

1. Providenciar a manutenção das unidades extintores;
2. Providenciar a manutenção do sistema de iluminação de emergência;
3. Instalar 01 placa com inscrição SAÍDA, do tipo luminosa ou fotoluminescente, acima da porta de acesso (lado interno);
4. Providenciar a troca da mangueira do gás (Abrigo), que encontra-se vencido;

Vistoriador: Adilson Fernandes

Observação : "A vistoria só poderá ser feita quando sanadas as irregularidades apontada(s) acima."

Jaraguá do Sul, sexta-feira, 13 de julho de 2018.

PEDIDO DE MATERIAL**Funcionário (a):** Daiane R. Bakun**Setor:** Administrativo**Tipo de Material:** Serviço de manutenção do sistema de iluminação de emergência; Instalação placas saída de emergência; Troca da mangueira do gás**Justificativa:** Solicito a manutenção do sistema de iluminação de emergência, a instalação de 03 placas com inscrição SAÍDA, do tipo luminosa ou fotoluminescente, acima da porta de acesso (lado interno), e a troca da mangueira do gás de cozinha (abrigo) que se encontra vencido, conforme descrições abaixo. Devido as exigências dos Bombeiros, faz-se necessária a manutenção do sistema de iluminação de emergência, instalação das placas de SAÍDA, e a troca da mangueira de gás de cozinha regularmente.**TABELA DE MATERIAIS**

Nº	Material/Item	Quantidade	Especificação do produto ou observação
01	Serviço	01	Manutenção do sistema de iluminação de emergência
02	Placa	03	Instalação de 03 placas com inscrição SAÍDA, do tipo luminosa ou fotoluminescente, acima da porta de acesso (lado interno)
03	Mangueira do gás	01	Troca da mangueira do gás de cozinha (abrigo), que se encontra vencido

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2018.


DAIANE R. BAKUN

Analista Administrativo da AMVALI

Visto:


JULIANA DEMARCHI
Secretária Executiva da AMVALI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 016/2018**REQUISIÇÃO DE COMPRA****Funcionário (a):** Franciane Zoz.**Sector:** Administrativo.**Especificação da contratação (material/serviço):** Serviço de manutenção do sistema de iluminação de emergência; Instalação placas saída de emergência; Troca da mangueira do gás.**TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS**

Nº	Material/Item	Quantidade	Especificação do produto ou observação
01	Serviço	01	Manutenção do sistema de iluminação de emergência.
02	Placa	03	Instalação de 03 placas com inscrição SAÍDA, do tipo luminoso ou fotoluminescente, acima da porta de acesso (lado interno).
03	Mangueira do gás	01	Troca da mangueira do gás de cozinha (abrigo), que se encontra vencido.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2018.


FRANCIANE ZOZ

Assistente Administrativo da AMVALI

Autorização de Cotação:

Pelo presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.


JULIANA DEMARCHI
Secretária Executiva da AMVALI

REGICELIS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME

DISK KONSERTO

Jaraguá do Sul, 18/07/2018

Orçamento anuale

Troca de luminária de emergência e mangueira de gas

Custo do material R\$ 118,30

Serviço R\$ 80,00

total : 198,30

Célio

Rua Francisco Klosowski, 333- Barra do Rio Molha - CEP 89259-670

JARAGUÁ DO SUL - SANTA CATARINA

FONE: (47) 3371-2038 / (47) 9973-9485 E-mail: celiopereira@netuno.com.br

CNPJ: 85.404.770/0001-52- INSC.MUNICIPAL: 27075-0

Forma de pgto: boleto
nf? sim

REGICELIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

DISK KONSERTO

Jaraguá do Sul, 19/07/2018

Orçamento anuale

Instalação 3 placas sinalizando saída

Material R\$ 156,00

Serviço R\$ 80,00

> 236,00


Célio

Rua Francisco Klosowski, 333- Barra do Rio Molha – CEP 89259-670

JARAGUÁ DO SUL – SANTA CATARINA

FONE: (47) 3371-2038 / (47) 9973-9485E-mail: celiopereira@netuno.com.br

CNPJ: 85.404.770/0001-52- INSC.MUNICIPAL: 27075-0

Recepção - AMVALI

De: "Abercio Seechis" <abercioseechis@gmail.com>
Data: quinta-feira, 19 de julho de 2018 09:35
Para: "Recepção - AMVALI" <recepcao@amvali.org.br>
Assunto: Re: ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E TROCA DA MANGUEIRA DO GÁS - AMVALI

Bom dia, fora o material, a mão de obra fica em R\$ (240reais)

Em qui, 19 de jul de 2018 09:18, Recepção - AMVALI <recepcao@amvali.org.br> escreveu:

Bom dia Abércio,

Por gentileza, poderia me mandar o valor da mão de obra?

** Solicitou a compra dos materiais separadamente. Sendo:*

Att,

Thaís G. Ferreira

Recepcionista

Amvali - Associação dos Municípios do Vale do Itapocu

(47) 3370-7933 - www.amvali.org.br

1 - Marmil = R\$ 337,39 ou

2 - Millatronic = R\$ 290,16

+ mão de obra

R\$ 240,00

From: Abercio Seechis

Sent: Wednesday, July 18, 2018 11:10 AM

To: Recepção - AMVALI

Subject: Re: ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E TROCA DA MANGUEIRA DO GÁS - AMVALI

Boa dia, terei que ir até amvali pra verificar, as luz de emergência, e o tipo de mangueira de gás, que vai ser usada, pra poder ter noção de valores, vou no dia 19/07/18, as 8 hrs.

Obrigado, abercio

Em qua, 18 de jul de 2018 09:53, Recepção - AMVALI <recepcao@amvali.org.br> escreveu:

Bom dia,

Tudo bem?

Por gentileza, gostaria de um orçamento para a **manutenção das luminárias de emergência e troca da mangueira de gás.**

Estarei esperando o retorno, agradeço a atenção dispensada!

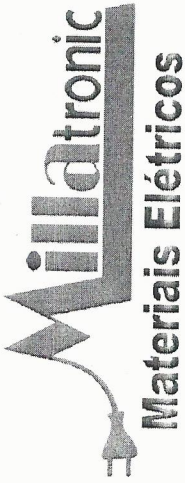
Att,

Thaís G. Ferreira

Recepcionista

Amvali - Associação dos Municípios do Vale do Itapocu

(47) 3370-7933 - www.amvali.org.br



MILLATRONIC INDUSTRIAL LTDA
 RUA MAX EUGL O ROBERTO ZIEMANN, 120
 CZERNIEWICZ - 89255-360
 Jaraguá do Sul - SC
 (47) 3275-3396 millatronic@millatronic.com.br

Nº Orçamento: 45725
 Emissão: 20/07/2018
 Consultor Técnico: ANDRÉ MUELLER
 Validade Proposta: 27/07/2018
 Pagina: 1 de 1

Cliente: CONSUMIDOR FINAL - 1

Endereço: Jaraguá do Sul

Cidade: Jaraguá do Sul

Fone: UF/CEP: SC /

CNPJ/Ins.Est:

Solicitante: Condição Pgto: A VISTA

Contato: Frete:

Fone: Emitente:

E-Mail:

Código	Produto	U.M.	C.C.F.	Qtde	Unitário	% IPI	% ICMS	Vr. Total	Prazo	Aprovado
2413	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30LEDS	PC	85414022	6,00	18,00	0,00	0,00	108,00		
3731	SINALIZAÇÃO SAIDA EMERG. LED. F.U. C/ SETA	PC	94054090	4,00	40,18	0,00	0,00	160,70		
4203	CANALETA SISTEMA X 20X10 2MT C/ FITA	PC	39162000	1,00	6,26	0,00	0,00	6,26		
877	BUCHA FIX 06	PC	39269090	15,00	0,09	0,00	0,00	1,34		
1056	PARAFUSO PHILIPS 4.2X32 P/ BUCHA 6	PC	73181500	15,00	0,17	0,00	0,00	2,53		
3926	CLEAN SUPORTE 4X2	PC	39259010	1,00	1,80	0,00	0,00	1,80		
3905	CLEAN INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO	PC	85365090	1,00	4,34	0,00	0,00	4,34		
3912	CLEAN TOMADA 10A BRANCO	PC	85366910	1,00	3,55	0,00	0,00	3,55		
3920	CLEAN PLACA 4X2 2 MODULOS DISTANCIADOS BRANCO	PC	39259010	1,00	1,64	0,00	0,00	1,64		

Condições Comerciais

1 - Não serão aceitos cancelamentos e/ou devoluções de produtos encomendados.
 2 - Na confirmação do Pedido, favor informar o número deste orçamento.
 3 - Orçamento com pesos estimados, os quais serão ajustados para maior ou para menor, após a pesagem das peças.

Aprovação - Uso Exclusivo Cliente
 Autorizamos o orçamento acima cotado nas condições expostas

_____/_____/_____
 Data Assinatura

Total: 290,16
Total IPI: 0,00
Descontos: 0,00
Total Proposta: 290,16

Recepção - AMVALI

De: <robertogaspar@bol.com.br>
Data: quarta-feira, 1 de agosto de 2018 10:34
Para: "Recepção - AMVALI" <recepcao@amvali.org.br>
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AMVALI

Bom dia,

Tudo bem?

Passando orçamento dos seguintes serviços:

- Manutenção das luminárias de emergência. Marca EQUIPEL; (estão queimadas)
- O correto seria fazer a substituição ;
luminária 50 lúmens \$ 50,00 cada
luminária 400 lúmens \$140,00 cada
- Troca da mangueira do gás;
- mangueira trançada \$ 50,00
- Instalação de 3 placas de saída de emergência com led.
- placa de saída de led \$ 55,00 cada

515,00

mão de obra para esse serviço \$ 150,00

Trabalhamos com nota fiscal ,

Pagamentos aceitamos cartão de debito / credito , cheque , dinheiro em especie.

Att,

Carlos Gaspar

Técnico especializado manutenção

(47) 996058146

De: "Recepção - AMVALI" <recepcao@amvali.org.br>
Enviada: 2018/08/01 09:48:01
Para: robertogaspar@bol.com.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AMVALI

Bom dia,
Tudo bem?

Daiane - Amvali

De: Recepção - AMVALI <recepcao@amvali.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de agosto de 2018 11:26
Para: Daiane - Amvali
Assunto: Fw: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AMVALI

Oii Dai,
Recebi mais esse orçamento

Att,
Thaís G. Ferreira
Recepcionista
Amvali - Associação dos Municípios do Vale do Itapocu
(47) 3370-7933 - www.amvali.org.br

From: [Antonico Carlos Gomes Martins](#)
Sent: Thursday, August 02, 2018 10:57 AM
To: [Recepção - AMVALI](#)
Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AMVALI

Bom dia conforme solicitado orçamento para a troca das luminarias de emergencia mangueira de gas e intalar tres placas de saida de led

valor dos servicos incluso os materiais total R\$ 600.00
forma de pagamento boleto bancario

Em 1 de agosto de 2018 09:43, Recepção - AMVALI <recepcao@amvali.org.br> escreveu:
Bom dia,
Tudo bem?
Conforme contato telefônico, por gentileza, quero um orçamento dos seguintes serviços:

- **Manutenção das luminárias de emergência. Marca EQUIPEL; (estão queimadas)**
- **Troca da mangueira do gás;**
- **Instalação de 3 placas de saída de emergência com led.**

Vocês trabalham com nota fiscal eletrônica?
Qual a forma de pagamento?

Lembrando que o material pode ser comprado pelo mesmo, e incluir no valor total do serviço.

Estarei esperando o retorno, agradeço a atenção dispensada!

Att,
Thaís G. Ferreira
Recepcionista
Amvali - Associação dos Municípios do Vale do Itapocu
(47) 3370-7933 - www.amvali.org.br

Empresa : Vital Equipamentos

Fone : 4734679663

Endereço : Rua Senador Rodrigo Lobo

Bairro : Iririu

CEP : 89227557

Cliente : 151 VITAL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME

Endereço : RUA SENADOR RODRIGO LOBO

Bairro : IRIRIU

Joinville

CEP : 89227557

Fone :

E-mail

DAV : 29880

Emissão : 19/07/2018 08:25:45

Código Produto	Código de Barras	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13443	134446	SINALIZADOR SAIDA ACRILICA AUT.STANDARD FACE UNI C/ADESIM.000		49,9800	49,9800
			Total	49,9800	49,9800

Obs :

Titulo	Digito	Valor Duplicata	Vencimento
37450	01	49,98	19/07/2018

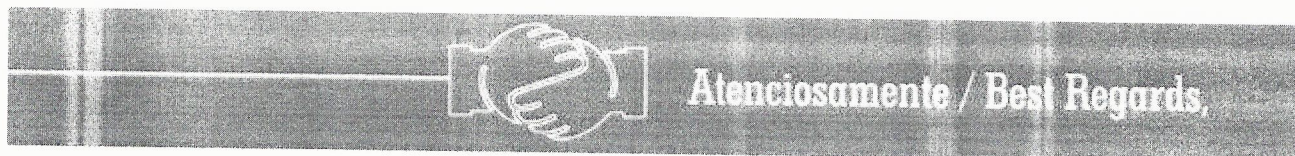
*Sol' placa
fora mão de obra*

Recepção - AMVALI

De: <comercial3@bergo.com.br>
Data: terça-feira, 17 de julho de 2018 16:48
Para: <recepcao@amvali.org.br>
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA

Boa Tarde Thais,

Não trabalhamos com estas placas de LED, ok??
Fico te devendo essa.



RYCARDO FERREIRA

Comercial - Televendas

(47) 3274-4305 contatobergo

comercial3@bergo.com.br

De: Recepção - AMVALI [<mailto:recepcao@amvali.org.br>]
Enviada em: terça-feira, 17 de julho de 2018 10:53
Para: contato@bergo.com.br
Assunto: ORÇAMENTO DE PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA

Bom dia,
Tudo bem?
Gostaria de um orçamento para os seguintes itens:

- 1 placa de saída de emergência com led;
- 2 leds para trocar, pois já temos duas placas de saída de emergência mas o led está queimado.

Fico no aguardo do retorno, qualquer dúvida estou a disposição e agradeço a atenção dispensada!

Att,
Thais G. Ferreira
Receptionista
Amvali - Associação dos Municípios do Vale do Itapocu
(47) 3370-7933 - www.amvali.org.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 011/2018.**HOMOLOGAÇÃO – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIAS;
INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIAS E TROCA DA MANGUEIRA DE GÁS.**

Justificativa da Contratação: A Empresa Disk Konserto apresentou orçamento de R\$ 434,30 conforme especificações na Tabela de Produto/Preço Ofertado, onde a mesma mostrou-se ser a mais vantajosa contratação perante os demais orçamentos recebidos devido o preço baixo.

Razão Social: Regicelis Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: 85.404.770/0001-52

Endereço: Rua Francisco Klosowski, 333, Barra do Rio Cerro-Jaraguá do Sul/SC - 89.259-670

Telefone: 47 3371-2038

Vendedor (a): Célio Pereira

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor
01	Material	1	Luminária de Emergência e Mangueira de Gás	R\$ 118,30
02	Mão de Obra	1	Instalação das Luminárias de Emergência e Mangueira de Gás	R\$ 80,00
03	Material	3	Placas de Saída	R\$ 156,00
04	Mão de Obra	1	Instalação das Placas de Saída	R\$ 80,00
Total				R\$ 434,30

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 540-5, Banco 140 – Caixa Econômica Federal, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso.

O pagamento será via boleto bancário, com vencimento para 30 dias após a entrega do pedido.

Jaraguá do Sul, 06 de agosto de 2018.

Autorização de Compra:

Pela presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
Secretaria Executiva da AMVALI

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.404.770/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/1992
NOME EMPRESARIAL REGICELIS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISK KONSERTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO KLOSOWSKI	NÚMERO 333	COMPLEMENTO
CEP 89.259-670	BAIRRO/DISTRITO BARRA DO RIO MOLHA	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	UF SC
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/08/2018** às **09:12:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

REGICELIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 85404770000152

Aviso _____

Com débitos à vencer a partir da presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão não é válida para a transferência de titularidade de imóvel no Município de Jaraguá do Sul.

Contribuinte: REGICELIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

Endereço: Rua FRANCISCO KLOSOWSKI, 333 - Bairro BARRA DO RIO MOLHA - CEP 89.259-670

Código de Controle _____

CWQJPQ0CMNRCOW02

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.jaraguadosul.sc.gov.br>

Jaraguá do Sul (SC), 01 de Agosto de 2018



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): REGICELIS COM DE CONFECOES LTDA ME
CNPJ/CPF: 85.404.770/0001-52

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 180140069647513
Data de emissão: 26/07/2018 11:09:31
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 24/09/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **REGICELIS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**
CNPJ: **85.404.770/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:55 do dia 01/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2019.

Código de controle da certidão: **68CD.93FC.6422.1C66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "REGICELIS PRESTADORA DE
SERVIÇOS LTDA ME.", ESTABELECIDADA EM JARAGUÁ DO SUL - SC.**

CELIO PEREIRA, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Francisco Klosowski, 333, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89259-670, portador da Carteira de Identidade nº 2/R-1.355.347, SSI/SC, CPF nº 485.651.729-53 e MÉRICIO KRAUSE, brasileiro, natural de Pomerode/SC, solteiro, maior, nascido em 07.11.1971, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Maestri, 260, Jaraguá 99, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89260-680, portador da Carteira de Identidade nº 2.446.042-7, SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 743.310.949-87, sócios proprietários da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de "REGICELIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME.", com sede na Rua Francisco Klosowski, 333, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89259-670, inscrita no CNPJ sob nº 85.404.770/0001-52, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201619941 em 13.10.1992, e posteriores alterações sob nº 42201619941 em 03.02.2004 e nº 20041098919 em 15.04.2004, resolvem de comum acordo alterar as cláusulas do Contrato Social Primitivo e Posteriores Alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

DA ADMISSÃO, RETIRADA DE SÓCIOS E VENDA DE QUOTAS.

Cláusula 1ª

Fica a partir desta data, admitido na sociedade o sócio abaixo discriminado:

RODRIGO PEREIRA, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, solteiro, menor impúbere, nascido em 15.04.1992, estudante, residente e domiciliado na Rua Francisco Klosowski, 333, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89259-670, portador da Carteira de Identidade nº 4.920.107-7, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 057.366.149-95, neste ato representado por seu pai Sr. CELIO PEREIRA, acima qualificado;

Cláusula 2ª

Retira-se da sociedade o sócio:

MÉRICIO KRAUSE, acima qualificado, o qual vende 37 (trinta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 37,00 (trinta e sete reais) ao sócio RODRIGO PEREIRA.

Parágrafo Único

O sócio retirante MÉRICIO KRAUSE, dá plena e geral quitação das quotas ora vendidas, nada mais havendo a reclamar em tempo algum, bem como não se responsabiliza por atos doravante praticados pela sociedade.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO, QUOTAS, SÓCIOS E
RESPONSABILIDADE

Cláusula 3ª

O capital social de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, sendo dividido em 3.700 (três mil e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), fica assim distribuído entre os sócios:

CELIO PEREIRA	3.663 quotas no valor de R\$ 3.663,00
RODRIGO PEREIRA	37 quotas no valor de R\$ 37,00
TOTAL	3.700 quotas no valor de R\$ 3.700,00

Cláusula 4ª

A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002, CC/2002.

Cláusula 5ª

Nas deliberações dos sócios, os votos serão contados pelo valor das quotas de cada um, obedecendo-se o disposto no Art. 1.010 de lei 10.406/2002 NCC. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as assembleias gerais e publicações de editais e, cuja realização e quorum para votação é o estabelecido nos Artigos 1.071 à 1.080, Lei 10.406/2002 – Código Civil 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO

A realização de reunião fica dispensada, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 6ª

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 7ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, exigidas por lei, as quais ficam dispensadas do Arquivo no Registro do Comércio e publicação.

Cláusula 8ª

O lucro líquido é destinado de acordo com a determinação dos sócios, obedecendo-se as normas legais vigentes. Havendo decisão pela distribuição, o lucro será distribuído aos sócios na proporção de suas participações societárias, ou desproporcionalmente, se assim os sócios o decidirem.



Cláusula 9ª

Havendo prejuízo, este será compensado com reservas existentes, caso estas não sejam suficientes ou não existam, o prejuízo será contabilizado em conta específica para ser compensado com lucros futuros ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula 10ª

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CELIO PEREIRA**, ao qual caberá representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, **isoladamente**, em todos os casos, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ocorrendo o impedimento temporário ou permanente do sócio-administrador **CELIO PEREIRA**, a sociedade passará a ser representada e administrada pelo sócio **RODRIGO PEREIRA**, quando maior ou capaz, em todos os casos, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, de forma isolada, até o restabelecimento do mesmo ou nomeação de novo administrador pelos herdeiros ou sucessores.

Cláusula 11ª

A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação societária, nomear administradores não sócios, cujo procedimento obedecerá as normas da legislação vigente.

Cláusula 12ª

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. – (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CAPÍTULO IV

DOS AUMENTOS DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, FALECIMENTO E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA.

Cláusula 13ª

Em caso de aumento de capital, terão preferência para subscrever novas quotas, os sócios que já participam da sociedade, na proporção exata da sua participação no capital social.

Cláusula 14ª

A sociedade não se dissolverá pela retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, desde que os demais queiram prosseguir com a sociedade.

Cláusula 15ª

Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios, poderão os herdeiros ou sucessores, ingressarem na sociedade ou designarem quem lá os represente, devendo manifestar por escrito, sua vontade de serem integrados ou não na sociedade.

Cláusula 16ª

Pretendendo retirar-se da sociedade, o sócio retirante deverá comunicar aos demais, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 17ª

Os haveres do sócio falecido ou retirante, serão apurados com base no valor do Patrimônio Líquido Real da empresa, verificado em Balanço Especial levantado para tal fim, e pagos a quem de direito, em doze parcelas, mensais e iguais, corrigidas mensalmente por índice oficial, indicador de inflação, vencendo a primeira, trinta dias após firmada a venda das quotas.

Cláusula 18ª

As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade, não podendo ser cedidas ou transferidas sem o consentimento expresso dos sócios remanescentes, cabendo aos mesmos, em igualdade de preços, condições e proporção o direito de preferência.

Cláusula 19ª

Em caso de diminuição de capital será igual e proporcional a cada quota.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20ª

Todo e qualquer litígio, desavença, controvérsia ou reivindicação que derivem ou se relacionem com este contrato, ou com lacuna interpretação ou validade, serão resolvidos definitivamente pela arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O procedimento arbitral seguirá as regras do Tribunal de Mediação e Juizado Arbitral de Jaraguá do Sul/SC, situado à Rua Cel. Proc. Gomes de Oliveira, 809 – Centro, em Jaraguá do Sul – SC em vigor na data do conflito.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A arbitragem ocorrerá nessa cidade, podendo o árbitro decidir questões processuais suscitadas e incidentais.



CELIO PEREIRA



MERCIO KRAUSE



CELIO PEREIRA
Representado seu filho menor
RODRIGO PEREIRA

Cláusula 21ª

Para a execução da cláusula anterior ou qualquer medida judicial prevista na lei 9.307/96, as partes elegem o foro de Jaraguá do Sul – SC.





Cláusula 22ª

A sociedade é regida pelo Contrato Social, pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e regência supletiva da Lei 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas. Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão resolvidos por lei em vigor..

Cláusula 23ª

Permanecem em pleno vigor as cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, que não sofreram modificações com a presente alteração.

EM CONSEQÜÊNCIA DAS ALTERAÇÕES ACIMA, O CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO PASSA A SER REGIDO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “REGICELIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME”, ESTABELECIDADA EM CRICIÚMA - SANTA CATARINA.

CELIO PEREIRA, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Francisco Klosowski, 333, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89259-670, portador da Carteira de Identidade nº 2/R-1.355.347, SSI/SC, CPF nº 485.651.729-53 e **RODRIGO PEREIRA**, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, solteiro, menor impúbere, nascido em 15.04.1992, estudante, residente e domiciliado na Rua Francisco Klosowski, 333, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89259-670, portador da Carteira de Identidade nº 4.920.107-7, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 057.366.149-95, neste ato representado por seu pai Sr. **CELIO PEREIRA**, acima qualificado, sócios proprietários da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de “**REGICELIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**”, com sede na Rua Francisco Klosowski, 333, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89259-670, inscrita no CNPJ sob nº 85.404.770/0001-52, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201619941 em 13.10.1992, e posteriores alterações sob nº 42201619941 em 03.02.2004 e nº 20041098919 em 15.04.2004, tem entre si constituída a presente sociedade empresária limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 - Código Civil de 2002, e regência supletiva da Lei 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula 1ª

A sociedade gira sob a denominação social de:
“**REGICELIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**”

Cláusula 2ª

A sociedade tem sua sede social na Rua Francisco Klosowski, 333, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89259-670.

Cláusula 3ª

A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de:
a) Prestação de serviços de reparos elétricos e hidráulicos.



Cláusula 4ª

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1992.

Cláusula 5ª

A sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO, QUOTAS, SÓCIOS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 7ª

O capital social de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, sendo dividido em 3.700 (três mil e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), fica assim distribuído entre os sócios:

CELIO PEREIRA	3.663 quotas no valor de R\$ 3.663,00
RODRIGO PEREIRA	37 quotas no valor de R\$ 37,00
TOTAL	3.700 quotas no valor de R\$ 3.700,00

Cláusula 8ª

A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002, CC/2002.

Cláusula 9ª

Nas deliberações dos sócios, os votos serão contados pelo valor das quotas de cada um, obedecendo-se o disposto no Art. 1.010 de lei 10.406/2002 NCC. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as assembléias gerais e publicações de editais e, cuja realização e quorum para votação é o estabelecido nos Artigos 1.071 à 1.080, Lei 10.406/2002 – Código Civil 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO

A realização de reunião fica dispensada, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 10ª

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 11ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, exigidas por lei, as quais ficam dispensadas do Arquivo no Registro do Comércio e publicação.

Cláusula 12ª

O lucro líquido é destinado de acordo com a determinação dos sócios, obedecendo-se as normas legais vigentes. Havendo decisão pela distribuição, o lucro será distribuído aos sócios na proporção de suas participações societárias, ou desproporcionalmente, se assim os sócios o decidirem.

Cláusula 13ª

Havendo prejuízo, este será compensado com reservas existentes, caso estas não sejam suficientes ou não existam, o prejuízo será contabilizado em conta específica para ser compensado com lucros futuros ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 14ª

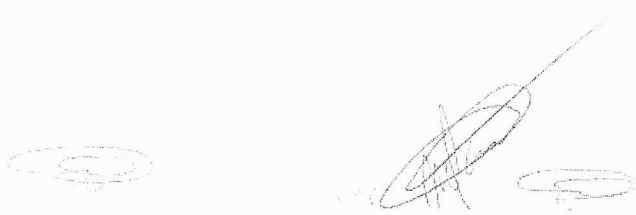
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CELIO PEREIRA**, ao qual caberá representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, **isoladamente**, em todos os casos, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ocorrendo o impedimento temporário ou permanente do sócio-administrador **CELIO PEREIRA**, a sociedade passará a ser representada e administrada pelo sócio **RODRIGO PEREIRA**, quando maior ou capaz, em todos os casos, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, de forma **isolada**, até o restabelecimento do mesmo ou nomeação de novo administrador pelos herdeiros ou sucessores.

Cláusula 15ª

Os sócios não poderão em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and circular stamps. One signature is particularly large and prominent, written in dark ink. To its left and right are smaller, less distinct signatures and stamps, some appearing to be official seals or marks.

Cláusula 16ª

Quando no exercício de suas funções, o sócio **CELIO PEREIRA**, perceberá uma quantia fixa mensal a título de pró-labore a ser estabelecida pelos sócios, em deliberação social.

Cláusula 17ª

A sociedade poderá, qualquer tempo, por deliberação societária, nomear administradores não sócios, cujo procedimento obedecerá as normas da legislação vigente.

Cláusula 18ª

A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

Cláusula 19ª

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CAPÍTULO V

DOS AUMENTOS DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, FALECIMENTO E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA.

Cláusula 20ª

Em caso de aumento de capital, terão preferência para subscrever novas quotas, os sócios que já participam da sociedade, na proporção exata da sua participação no capital social.

Cláusula 21ª


A sociedade não se dissolverá pela retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, desde que os demais queiram prosseguir com a sociedade.

Cláusula 22ª

Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios, poderão os herdeiros ou sucessores, ingressarem na sociedade ou designarem quem lá os represente, devendo manifestar por escrito, sua vontade de serem integrados ou não na sociedade.

Cláusula 23ª

Pretendendo retirar-se da sociedade, o sócio retirante deverá comunicar aos demais, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.



Cláusula 24ª

Os haveres do sócio falecido ou retirante, serão apurados com base no valor do Patrimônio Líquido Real da empresa, verificado em Balanço Especial levantado para tal fim, e pagos a quem de direito, em doze parcelas, mensais e iguais, corrigidas mensalmente por índice oficial, indicador de inflação, vencendo a primeira, trinta dias após firmada a venda das quotas.

Cláusula 25ª

As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade, não podendo ser cedidas ou transferidas sem o consentimento expresso dos sócios remanescentes, cabendo aos mesmos, em igualdade de preços, condições e proporção o direito de preferência.

Cláusula 26ª

Em caso de diminuição de capital será igual e proporcional a cada quota.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 27ª


Todo e qualquer litígio, desavença, controvérsia ou reivindicação que derivem ou se relacionem com este contrato, ou com lacuna interpretação ou validade, serão resolvidos definitivamente pela arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

PARÁGRAFO PRIMEIRO


O procedimento arbitral seguirá as regras do Tribunal de Mediação e Juizado Arbitral de Jaraguá do Sul/SC, situado à Rua Cel. Proc. Gomes de Oliveira, 809 – Centro, em Jaraguá do Sul – SC em vigor na data do conflito.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A arbitragem ocorrerá nessa cidade, podendo o árbitro decidir questões processuais suscitadas e incidentais.



CELIO PEREIRA




CELIO PEREIRA
Representado seu filho menor
RODRIGO PEREIRA

Cláusula 28ª

Para a execução da cláusula anterior ou qualquer medida judicial prevista na lei 9.307/96, as partes elegem o foro de Jaraguá do Sul – SC.





Assinado em 4

Cláusula 29ª

A sociedade é regida pelo Contrato Social, pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e regência supletiva da Lei 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas. Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão resolvidos por lei em vigor.

E, pôr estarem justos e contratados, fizeram o presente instrumento de contrato em 05 (cinco) vias, que rubricam e assinam na presença de duas testemunhas, depois de lido e achado conforme em todos os termos.

Jaraguá do Sul (SC), 22 de Dezembro de 2004.



CELIO PEREIRA

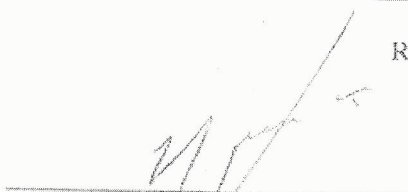


MÉCIO KRAUSE



CELIO PEREIRA

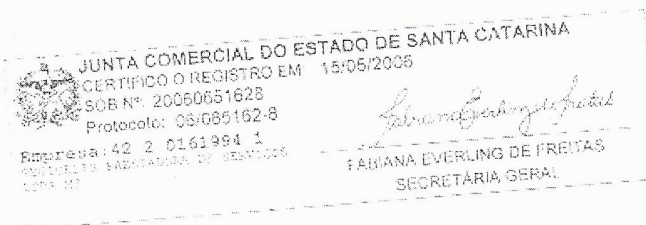
Representado seu filho menor
RODRIGO PEREIRA




TESTª: ALDO SALAI
CI: 374.104-4, SSP/SC
CPF: 292.191.329-15



TESTª: ROSALI HARMEL
CI: 4.358.658-0 SSP/SC
CPF: 505.014.539-20



 MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 529
	Data da emissão da nota 21/08/2018 08:42:16	
	Data do fato gerador 21/08/2018 08:42:16	
	Código de verificação YFJIMIBIE	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DISK KONSERTO
 Nome/Razão social: REGICELIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
 CPF/CNPJ: 85.404.770/0001-52 Inscrição municipal: 27075
 Endereço: R FRANCISCO KLOSOWSKI Número: 333 Bairro: Barra do Rio Molha CEP: 89259-670
 Complemento:
 Município: Jaraguá do Sul UF: SC
 E-mail: celiopereira@netuno.com.br Site:
 Inscrição estadual:
 Telefone: (47) 3372-5300
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: AMVALI
 Nome/Razão social: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU
 CPF/CNPJ: 83.784.090/0001-86 Inscrição municipal: 33668 Inscrição estadual:
 Endereço: ARTHUR GUMZ Número: 88 Bairro: VILA NOVA CEP: 89259-340
 Complemento:
 Município: Jaraguá do Sul UF: SC
 E-mail: felipe@rhprime.srv.br Telefone:
 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA E PLACAS SINALIZADORAS DE SAIDA.	434,3000	1,0000	434,3000	434,30x2,79=	12,12

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	11/09/2018	A prazo	422,18								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 434,30		Valor líquido = R\$ 422,18			

Códigos dos serviços:


07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

CNAE:

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	434,30	12,12

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Retenção Local da prestação do serviço: Jaraguá do Sul Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 11.169/2016 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.79% Situação desta NFS-e: Retida Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 58,41 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 13,68 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	 Verificar autenticidade
---	--